

Programa de Compliance

LEME CONSULTORIA



1

Última atualização
Versão 5.0 (Out/2025)

“A moral, propriamente dita, não é a doutrina que nos ensina como sermos felizes, mas como devemos tornar-nos dignos da felicidade”.

Immanuel Kant

2

Última atualização
Versão 5.0 (Out/2025)

Sumário

1.	Objetivo.....	4
2.	Pilares do Programa de Compliance	5
3.	Princípios do Negócio	5
4.	Do Código de Relacionamento com o Poder Público e 3º Setor	6
5.	Histórico de Revisões da Política de Compliance	11

1. Objetivo

A Política de Integridade da Leme Consultoria está pautada no estrito cumprimento das normas de combate à corrupção, na atuação ética com nosso público interno e externo, no relacionamento cordial com nossos concorrentes e na promoção de ações socioambientais.

Diante disso e como forma de garantir o acesso a clientes, fornecedores, parceiros de negócio e colaboradores, bem como dar transparência pública à essa Política de Integridade da Leme Consultoria, lançamos a página de *Compliance* em nosso site.

Nesta página, nossos *stakeholders* têm acesso a dois dos códigos de conformidade da Leme Consultoria: “Código de Ética e Conduta” e “Código de Fornecedores e Parceiro de Negócios”, documentos que integram nossa Política de Integridade.

Além deles, também está disponível a declaração de compromisso da Leme Consultoria, que formaliza o nosso propósito na continuidade de nossas atuações técnica e comercial e nas relações de trabalho e emprego, sempre observando os mais elevados padrões de qualidade e probidade nos negócios.

Convidamos você para acessar a nossa página e entender nossas considerações sobre as questões de ética e conduta e relação com fornecedores e parceiro de negócios, conhecer o MVV e os Princípios do Negócios e ler o compromisso de integridade firmado por nosso fundador e diretor técnico, Prof. Rogerio Leme e por todos os membros da Alta Direção e colaboradores da Leme Consultoria.

2. Pilares do Programa de Compliance



3. Princípios do Negócio

Transparência nas relações comerciais, **Igualdade** no tratamento das pessoas, busca do **Lucro Sustentável** e **Eficiência** nos processos e na aprendizagem constante de nossos colaboradores. São esses os mais elevados princípios que norteiam a cultura da organização e pautam o dia a dia do modelo de negócios LEME CONSULTORIA.

Sempre observando as especificidades de cada organização, a LEME CONSULTORIA não distingue a aplicação de seus Valores e Princípios do Negócio nas relações mantidas tanto com as instituições públicas quanto com as empresas privadas, visto que nossa crença é pela probidade em qualquer relacionamento técnico e/ou comercial em que estivermos atuando.

4. Do Código de Relacionamento com o Poder Público e 3º Setor

7.1. Introdução

Este Código de Relacionamento com o Poder Público (“Código”) estabelece as diretrizes e princípios que orientam as ações e interações da LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA. (“LEME CONSULTORIA”) com entidades e agentes públicos. O Código visa assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, promover a transparência e a ética, e fortalecer a integridade em todas as relações da LEME CONSULTORIA com o setor público e 3º Setor.

7.2. Objetivo

O Código tem como objetivo:

- 7.2.1. Estabelecer diretrizes claras para o relacionamento com agentes e entidades públicas e; agentes e entidades paraestatais;
- 7.2.2. Promover a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;
- 7.2.3. Assegurar a transparência e a integridade nas interações com o setor público e organizações paraestatais;
- 7.2.4. Mitigar riscos de práticas ilícitas ou antiéticas nas relações com o poder público e com entidades paraestatais.

7.3. Princípios Gerais

- 7.3.1. A LEME CONSULTORIA baseia seu relacionamento com o poder público e entidades do 3º Setor nos seguintes princípios:

- a. **Legalidade:** Cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis aos processos de contratação com a administração pública e 3º Setor, seja nas contratações diretas e nos processos licitatórios.
- b. **Transparência:** Adotar práticas transparentes em todas as interações com agentes e entidades públicas e; agentes e entidades paraestatais.
- c. **Integridade:** Agir com honestidade, ética e responsabilidade em todas as relações com o setor público e entidades paraestatais.

- d. **Imparcialidade:** Manter a imparcialidade e evitar conflitos de interesse em todas as ações envolvendo o poder público e entidades paraestatais.
- e. **Responsabilidade Social:** Contribuir para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da sociedade.

7.4. Diretrizes para o Relacionamento com o Poder Público

7.4.1. Interações com Agentes Públicos:

7.4.2. Todas as interações com agentes públicos e agentes vinculados as entidades paraestatais devem ser realizadas de maneira ética, transparente e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

7.4.3. É vedado oferecer, prometer ou conceder qualquer vantagem indevida a agentes públicos e agentes privados das entidades paraestatais, direta ou indiretamente.

7.5. Contratações e Licitações Públicas

7.5.1. A LEME CONSULTORIA deve participar de processos de contratação e licitação pública e do 3º Setor de forma ética e transparente, cumprindo rigorosamente todas as exigências legais e regulamentares;

7.5.2. É vedada qualquer prática que possa configurar fraude, conluio ou manipulação de processos licitatórios. Dessa forma, os seguintes atos são expressamente proibidos por parte de qualquer Colaborador ou Terceiro:

- a.** Impossibilitar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c.** Afastar ou tentar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d.** Utilizar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- e.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública e 3º Setor, sem

autorização em Lei, seja no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

f. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública e 3º Setor.

7.6. Doações e Patrocínios

7.6.1. Doações e patrocínios para entidades devem ser realizados de acordo com a legislação vigente e mediante aprovação prévia da diretoria executiva da LEME CONSULTORIA;

7.6.2. Todas as doações e patrocínios devem ser documentados e realizados de maneira transparente, devendo ser de amplo conhecimento de todos os membros da Diretoria Executiva e colaboradores da LEME CONSULTORIA.

7.7. Registros e Documentação

Todas as interações, contratos, doações e patrocínios envolvendo o poder público e 3º Setor devem ser devidamente documentados e registrados, assegurando a transparência e a rastreabilidade das ações.

7.8. Treinamento e Conscientização

A LEME CONSULTORIA deve promover programas de treinamento e conscientização para seus colaboradores e membros da Diretoria Executiva, com vistas a garantir o entendimento e o cumprimento deste Código.

7.9. Combate à Corrupção

7.9.1. A LEME CONSULTORIA adota uma postura de tolerância zero em relação à corrupção e práticas ilícitas. Dessa forma, todos os sócios, colaboradores, terceiros e parceiros que atuam em nome da LEME CONSULTORIA estão proibidos de:

a. Receber, prometer, oferecer e/ou dar, diretamente ou indiretamente, por meio de terceiros, qualquer vantagem indevida (pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor) para um agente público ou quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, a ele

vinculados (sócios, empresas, instituições benéficas, ONG's, etc), independentemente do motivo, incluindo para acelerar ou favorecer a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões para a LEME CONSULTORIA;

- b.** Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo contribuir para a prática de atos lesivos à administração pública; e/ou
- c.** Utilizar-se de representante para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

7.10. Conformidade e Monitoramento

7.10.1. A conformidade com este Código é de responsabilidade de todos os colaboradores e membros da Diretoria Executiva da LEME CONSULTORIA. A empresa deve:

- a.** Estabelecer mecanismos de monitoramento e auditoria para assegurar o cumprimento deste Código;
 - b.** Promover canais de denúncia para relatar possíveis violações deste Código, garantindo o anonimato e a proteção dos denunciantes;
- i. As pessoas interessadas em realizar denúncia afeta a esse Código poderão realizar por meio de 3 (três) canais, sendo:
- a. Canais de Ouvidoria disponível no Portal da LEME CONSULTORIA: <https://www.lemeconsultoria.com.br/compliance/>;
 - b. Envio de E-mail para: denuncia@lemeconsultoria.com.br; ou
 - c. Por ligação telefônica: (11) 4401-1807.

7.11. Penalidades

7.11.1. O descumprimento deste Código pode resultar em medidas disciplinares e ações corretivas, incluindo:

- a. Para Colaboradores com Vínculo Trabalhista:** Advertências, suspensões e, em casos graves, demissão por justa causa;
- b. Para Sócios e Associados:** Em casos graves, retirada da sociedade;
- c. Para Prestadores de Serviço:** Em casos graves, rescisão do contrato de prestação de serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Além disso, práticas ilícitas podem sujeitar a LEME CONSULTORIA e seus colaboradores a sanções legais, incluindo multas e processos criminais.

7.12. Sigilo das Informações

Todas as informações compartilhadas entre a LEME CONSULTORIA e entidades públicas e do 3º Setor devem ser tratadas com a máxima confidencialidade. É proibida a divulgação não autorizada de informações confidenciais obtidas no âmbito do relacionamento com o poder público e do 3º Setor.

7.13. Revisão e Atualização

Este Código deve ser revisada periodicamente e atualizada conforme necessário para assegurar sua adequação às leis e regulamentos vigentes e às melhores práticas de mercado.

7.14. Aprovação e Vigência

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela diretoria da LEME CONSULTORIA e permanece em vigor até sua revisão ou revogação formal.

5. Histórico de Revisões da Política de Compliance

Versão	Data	Autor	Descrição	Localização
1.0	Jul/2008	Rafael Rebouças; Renan Sinachi; Rogerio Leme; Elsimar Gonçalves; Julio Toledo; Célia Giomo	Criação da Política	Sede da LEME
2.0	Set/2020	Rafael Rebouças	Inclusão das Regras do Canal de Denúncia	Sede da LEME
3.0	Fev2024	Rafael Rebouças	Atualização do Organograma	Sede da LEME
4.0	Jun/2024	Rafael Rebouças	Atualização de Layout	Sede da LEME
5.0	Out/2025	Rafael Rebouças	Desmembramento do Código da Política de Compliance completa	Sede da LEME